



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n.º 03/2018

Coordenadoria Jurídica da FUSAME

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI "FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME" E "KW LIMA SERVIÇOS EIRELI - EPP" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO.

Pelo presente contrato administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, **KW LIMA SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.105.291/0001-90, estabelecida e com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gerson Azeredo Coutinho, n.º 18, bairro Jardim Buriti, CEP 08320870, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Kelson Williams Gouveia de Lima, portador da cédula de identidade R.G. n.º 27.314.525-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 256.577.428-18., a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e acertam o presente "Contrato Administrativo para prestação contínua de serviços de recepção", cujas cláusulas e condições serão as seguintes:

Cláusula primeira: do objeto.

Pela Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 10/2018 (Procedimento Administrativo n.º 000.101/2018, de 01 de fevereiro de 2018), a **FUSAME** selecionou e ajusta com a **CONTRATADA**, prestação de serviço de recepção.

Parágrafo único: a prestação dos serviços dar-se-á nas dependências do Hospital Municipal de Americana "Dr. Waldemar Tebaldi" nos postos do Pronto Socorro e da Internação.

Cláusula segunda: da forma de prestação.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar empregados, com, no mínimo, o ensino médio completo, para ocupar a recepção do Pronto Socorro e da Internação do referido estabelecimento, devendo disponibilizar número de funcionários suficientes à desempenhar as atividades descritas na cláusula sexta deste contrato, observadas as orientações descritas nos parágrafos terceiro, quarto e quinto desta cláusula e obedecendo as normas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

Parágrafo primeiro: a **CONTRATADA** elegerá um funcionário líder atuando *in loco*, que será responsável pelos demais da equipe, inclusive com relação a escala de trabalho e ao cumprimento das normas internas da **FUSAME**.

Parágrafo segundo: a **CONTRATADA** indicará também um profissional responsável de Recursos Humanos da empresa que atuará ativamente junto a equipe de profissionais, visitando-os uma vez por mês, no intuito de avaliar o desempenho da equipe na prestação dos serviços nas dependências da **FUSAME**, efetuar reuniões e reciclagem sempre que necessário. Este também responderá pela **CONTRATADA** com relação ao cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato.

Parágrafo terceiro: a **CONTRATADA** designará seus empregados para ocupação de dois postos de trabalho, os quais serão guarnecidos da seguinte forma:

Quantidade	Local	Horário	Disponibilidade
02	Pronto Socorro	06h00 às 22h00 – em todo o período	Segunda à segunda-feira
01	Pronto Socorro	22h00 às 06h00 – em todo o período	Segunda à segunda-feira
01	Internação	06h00 às 22h00 – em todo o período	Segunda à segunda-feira
01*	Pronto Socorro e Internação	* _____	Horário Comercial

* Líder para inspeção e suporte à equipe de trabalho e, ainda, possível cobertura de faltas dos demais recepcionistas.

Parágrafo quarto: a seleção, a quantidade de profissionais que a **CONTRATADA** destinará à prestação do serviço licitado, de forma a atender as necessidades e exigências da **FUSAME**, bem como a forma de escala de plantões ocorrerá por critério exclusivamente seu e sempre respeitadas as leis trabalhistas e convenção ou acordo coletivo da categoria, inclusive referente às horas



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

trabalhadas, folga, férias, intervalo intra-jornada, horário noturno e o número de recepcionistas que devem permanecer em cada posto e período.

Parágrafo quinto: a recepção do pronto Socorro funciona ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia e o setor de Internação funciona de segunda a segunda-feira das 06h00 às 22h00.

Cláusula terceira: do preço e forma de pagamento e reajuste.

A FUSAME pagará pela prestação do objeto deste contrato a importância total de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), correspondente a 12 (doze) meses, sendo R\$ 27.416,67 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) mensais.

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado em conta corrente, 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, se de acordo com a solicitação da FUSAME e cumpridas todas as obrigações pactuadas neste instrumento.

Parágrafo segundo: em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE.

Cláusula quarta: da duração do contrato e sua prorrogação.

O prazo de duração deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja dotação orçamentária, seja de comum acordo entre as partes e haja conveniência para FUSAME, devidamente comprovada.

Parágrafo primeiro: a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula quinta: da dotação orçamentária.

As despesas decorrentes desta Licitação – na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (Procedimento Administrativo n.º 004.046 de 12 de dezembro de 2016) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: órgão 04 – FUSAME; unidade orçamentária 04.21.00 – unidade hospitalar; funcional programática



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

10.3020093 – manut. assistência hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2106 – manutenção da FUSAME e classificação econômica 33903900 – aplicações diretas.

Cláusula sexta: das obrigações contratuais.

A **CONTRATADA**, especialmente, sua equipe de profissionais, para o bom e fiel cumprimento do presente contrato deverá:

1) Quanto a recepção do Pronto Socorro:

- 1.1) Operar microcomputadores;
- 1.2) Recepcionar o paciente no balcão da recepção;
- 1.3) Abrir Ficha de Atendimento Ambulatorial, conforme abaixo:
 - a) Solicitar documento para identificação.
 - b) Abrir o Sistema de Pronto Socorro com a devida senha e elaborar a FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial).
 - c) Caso o paciente não seja ainda cadastrado, preencher corretamente todos os campos, e selecionar qual o tipo de atendimento que o mesmo realizará (consulta clínica, GO, sutura, medicação, etc.).
 - d) Caso o paciente já seja cadastrado, deverá ser confirmado todos os dados novamente (endereço, telefone, nº de documentos, etc.).
 - e) Pacientes que dão entrada pela Porta de Emergência: a (o) recepcionista deverá se dirigir até a sala de emergência e coletar as informações necessárias com a ficha branca, para a abertura da FAA.

OBS: Importante prestar atenção com os homônimos.

- 1.4) A (o) recepcionista do período noturno deverá fazer toda documentação de internação que possa aparecer no período que compreende o fechamento do setor Internação (das 22h00 às 6h00);
- 1.5) É de responsabilidade da recepção o pedido de material de escritório (folhas de sulfite, FAA em branco, receituário e demais formulários), cabendo ao encarregado a assinatura no pedido de material além do controle do estoque de material;
- 1.6) O acolhimento de pacientes deve ser feito também pelo recepcionista, no período em que o setor de Acolhimento não funciona;
- 1.7) Prestar atendimento telefônico e fornecer as informações necessárias;
- 1.8) Registrar qualquer intercorrência durante o plantão no livro ATA;
- 1.9) Registrar e notificar o Guarda Municipal de plantão e os casos de:
 - a) acidente de trabalho, agressão, ingestão de medicamentos, tentativa de homicídio, suicídio ou tentativa, abuso sexual, acidente de trânsito ou qualquer outra ocorrência que necessitar de boletim.
- 1.11) Não deixar o plantão antes que o funcionário do plantão seguinte chegue para assumir o posto de trabalho;
- 1.12) Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

2) Quanto ao recepção da internação:

- 2.1) Operar microcomputadores;
- 2.2) Recepcionar o paciente no balcão da recepção;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

- 2.3) Preencher ficha de internação e orientar sobre as normas do setor quanto aos horários de visitas, trocas de acompanhantes, entrada de alimentos, assistência religiosa, horário do serviço social e médicos, etc;
- 2.4) Atender familiares e acompanhantes de pacientes internados;
- 2.5) Entregar pertences de pacientes trazidos pelos familiares aos quartos sempre que necessário;
- 2.6) Quando o paciente é internado por meio do Pronto Socorro e não tem acompanhante, o recepcionista deverá se dirigir até o quarto do mesmo para elaboração da ficha de internação;
- 2.7) Registrar no computador as notificações de vaga, solicitadas pela Enfermagem;
- 2.8) Comunicar o Serviço Social quando ocorrer a internação de paciente de outro município;
- 2.9) Preencher a ficha de atendimento para pacientes da Pequena Cirurgia;
- 2.10) Registrar no computador todas as alterações referentes ao paciente, como, mudança de endereço, alta hospitalar, mudança de quarto, óbito;
- 2.11) Recolher os prontuários de alta ou óbito nas alas todos os fins de tarde para enviar ao faturamento;
- 2.12) Relacionar todos os cadastros de gestantes e pacientes das cirurgias eletivas e enviar ao faturamento;
- 2.13) Elaborar relatório de justificativas de ausência de cadastro de gestantes semanalmente e enviar à UAA (Unidade de Avaliação e Auditoria);
- 2.14) É de responsabilidade da recepção o pedido de material de escritório (folhas de sulfite, impressos necessários, receituários, etc.), cabendo ao encarregado a assinatura no pedido de material além do controle do estoque de material;
- 2.15) Prestar atendimento telefônico, fornecer as informações necessárias;
- 2.16) Registrar qualquer intercorrência durante o plantão no livro ATA;
- 2.17) Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
- 2.18) Não deixar o plantão antes que o funcionário do plantão seguinte chegue para assumir o posto de trabalho.

Parágrafo primeiro: os danos e prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA** serão por ela reparados à **FUSAME**, em 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, acrescidos de uma multa de 20% sobre o valor total desta contratação.

Parágrafo segundo: a **FUSAME** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigação vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: a **FUSAME** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo quarto: a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

Parágrafo quinto: na eventualidade de serem ajuizadas demandas de natureza trabalhista ou cível contra a **FUSAME**, em decorrência deste contrato administrativo, a **CONTRATADA** pagará o valor desembolsado por aquela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, admitindo-se como marco inicial a notificação, ou providenciará, mediante recursos processuais, a exclusão da **FUSAME** da lide.

Parágrafo sexto: a **CONTRATADA** obriga-se a excluir a **FUSAME** e seus prepostos do pólo passivo de qualquer espécie de demanda que seja ajuizada por conta deste contrato administrativo, bem como arcará com as custas e despesas processuais ou administrativas, honorários advocatícios que a **FUSAME** suportar em decorrência dessas ações.

Parágrafo sétimo: a **CONTRATADA** deverá remeter ao Gestor do Contrato (a quem cabe o recebimento e conferência) mensalmente, até o dia 20, toda a documentação dos empregados envolvidos na prestação do serviço objeto do presente contrato administrativo (relação de funcionários, recibos de pagamentos devidamente assinados, fotocópia dos cartões/folha de ponto, comprovantes de depósitos do FGTS, comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias, termo de rescisão do contrato de trabalho e respectiva quitação relativamente aos empregados demitidos, comprovantes de pagamentos de férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários), sendo que a ausência de entrega da referida documentação caracterizará descumprimento contratual sujeito as penalidades contratuais, além de bloquear o pagamento até a efetiva entrega da documentação. Devendo a convenção coletiva ou acordo da categoria ser apresentada anualmente.

Parágrafo oitavo: no primeiro mês de vigência do contrato, juntamente com a relação de empregados, deverá ser apresentada cópia da CTPS dos funcionários, com o registro da função de recepcionista.

Parágrafo nono: A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de transporte, refeição, uniforme, crachá, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Parágrafo décimo: a **CONTRATADA** deverá substituir qualquer profissional cuja atuação e permanência seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória pela **FUSAME**.

Parágrafo décimo primeiro: deverá, ainda, a **CONTRATADA** selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

os serviços, encaminhando empregados portadores de atestados de boa conduta e demais referências.

Parágrafo décimo segundo: a **CONTRATADA** deverá atender o disposto na NR-7 que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, realizando exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.

Parágrafo décimo terceiro: a **CONTRATADA** manterá seu pessoal em constante disciplina nos locais de serviço, identificados por meio de crachás com foto recente, e entregando e fiscalizando o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários.

Parágrafo décimo quarto: a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e legais previstas na legislação e as determinadas pela **FUSAME**. a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato dentro dos mais elevados padrões de qualidade, inclusive selecionando e preparando rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços.

Parágrafo décimo quinto: a **CONTRATADA** deverá exercer controle eficaz sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, instruindo-os, também quanto à prevenção de incêndios nas dependências da **FUSAME**.

Cláusula sétima: dos encargos contratuais.

A **CONTRATADA** se obriga:

- a) aos pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada; e
- b) a manter e comprovar, quando a **FUSAME** solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas neste Procedimento Licitatório.

Cláusula oitava: das penalidades e das multas.

Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

- a) de 10% do valor total do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

7



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

- b) *de 10% do valor do contrato por atraso, levando-se em conta a periodicidade da prestação dos serviços, excetuando-se os dias abonados pela FUSAME;*
- c) *as multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas extra ou judicialmente, a critério da FUSAME; e*
- d) *além das estipulações constantes deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades prescritas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

Cláusula nona: da rescisão.

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido pela FUSAME, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

- a) *o descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;*
- c) *a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à FUSAME;*
- d) *a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento.*
- e) *a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA ou de seus proprietários;*
- f) *o descumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93;*

Parágrafo único: ficam assegurados à FUSAME os direitos de rescisão administrativa dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula décima: da vinculação do contrato e da legislação.

Integra o presente contrato todo o Procedimento Administrativo n.º 004.046, de 12 de dezembro de 2016.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Este contrato administrativo é regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como por suas alterações posteriores.

Cláusula décima primeira: do foro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana - São Paulo, para dirimir eventuais desavenças da presente contratação que não forem resolvidas amigavelmente e na esfera administrativa.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Americana/São Paulo, 10 de abril de 2018.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME
SÉRGIO LUIS MANCINI - PRESIDENTE DA FUSAME

KW LIMA SERVIÇOS EIRELI - ME - CONTRATADA
KELSON WILLIAMS GOUVEIA DE LIMA - (REPRESENTANTE LEGAL)

LUCIANA TEREENCIANI RIZATO - GESTORA DO CONTRATO

Testemunhas:

Junia Scavini Santos de Paulo
Nome :
RG n.º: 39 939 453-5

Leticia Cristina S. Costa Brito
Nome : Leticia Cristina S. Costa Brito
RG n.º: Encarregada de Licitação
16.678.290